



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ENVIADO PELA EMPRESA PACIFIC DIGITAL .

Referência: Pregão Presencial N° 2019.06.10.01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NAS 18 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E 2 ACADEMIAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

A Pregoeira Municipal de Pacajus-CE vem responder ao questionamento enviado referente ao edital da Pregão Presencial N° 2019.06.10.01, apresentado pela empresa CONSTRUTORA PACIFIC DIGITAL .

Nesse sentido, por se tratar de matéria eminentemente técnica, foram solicitados os devidos esclarecimentos ao setor responsável desta Municipalidade, conforme seguem as explicações abaixo:

1 – Em relação ao Edital acima, para o Item 098877 – Sensor Ativo de Barreira Infravermelho 110 m – Na especificação técnica do produto pede-se: Período de alarme: = 1,5s, dependendo do tempo de obstrução do feixe; Porém no datasheet (Catálogo) do produto que atende as especificações por completo é maior ou igual a 2s, será aceito este modelo conforme Catálogo Anexo já que é o modelo que atende num todo as especificações técnicas?

Para o Item 098884 – Cabo CCI de Alta Isolação – Entendemos que seria um Cabo de Alarme comum de mercado de 04 Vias, estou certo em meu entendimento?

RESPOSTA: Após detida análise da matéria questionada, e das leis e princípios que regem a matéria, e ainda em obediência aos princípios norteadores das licitações públicas como: Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, Probidade Administrativa e vinculação ao Instrumento convocatório, e também à ampla competitividade e participação, tendo em vista que não haverá prejuízo aos demais possíveis interessados, informamos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



que referente aos itens do edital 098877 – Sensor ativo de Barreira Infravermelho 110m, e ao item 098884 – cabo CCI de Alta Isolação, ambos poderão ser aceitos por este órgão Gerenciador.

Sendo assim, segue, em anexo, documento elaborado pelo setor técnico responsável. Desta feita, aspiro ter esclarecido o questionamento suscitado pelo autor.

Pacajus-CE, 27 de Junho de 2019.

**MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA**